



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE MONTE DO CARMO - TO

LEI N° 661, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

ANO IV - MONTE DO CARMO, SEGUNDA - FEIRA, 18 DE SETEMBRO DE 2023 - N° 550



SUMÁRIO

	PÁGINA
DECRETO N° 065/2023	01
DECRETO N° 06/2023	01

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N° 065/2023

Monte do Carmo, 06 de setembro de 2023

“NOMEIA COMISSÃO DE VISTORIA E AVALIAÇÃO DE BENS CONSTANTES DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Sr. ARQUIVARDES AVELINO RIBEIRO, Prefeito Municipal de Monte do Carmo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 64 e 81, I, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o levantamento realizado pela Administração Municipal que constatou a existência de muitos objetos, maquinários e veículos inservíveis ou sucateados;

CONSIDERANDO, a necessidade de se realizar leilão para alienação destes bens;

DECRETA

Art. 1º. Fica formada a Comissão de Vistoria e Reavaliação de Bens constantes do Patrimônio Público Municipal, destinado a alienação, conforme ANEXO ÚNICO ao presente Decreto, formada pelos seguintes membros:

JAMES MACHADO SOARES
VALTENES FERREIRA DOS SANTOS
LUCIONE DE OLIVEIRA NEGRE

Art. 2º. Para realização dos trabalhos, a Comissão verificará sumariamente as condições gerais dos bens, e definirá o valor mínimo de mercado para alienação, podendo utilizar de várias fontes de pesquisa para se chegar ao valor mínimo do bem, inclusive, peritos e pareceres de empresas especializadas em realização de leilões.

Art. 3º. Pela execução dos trabalhos, a Comissão não será remunerada, sendo considerado serviço de relevância ao Município.

Art. 4º. A Comissão terá um prazo de cinco (05) dias para conclusão dos trabalhos, emitindo o respectivo “Laudo de Vistoria e Avaliação”.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



ARQUIVARDES AVELINO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

Gabinete do Prefeito Municipal de Monte do Carmo, Estado do Tocantins, aos 06 dias do mês de setembro de 2023.

ARQUIVARDES AVELINO RIBEIRO
Prefeito Municipal de Monte do Carmo

DECRETO N° 66, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

Decreta a inexistência de procedimento licitatório e dá outras providências.

O PREFEITO DE MONTE DO CARMO, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, na forma da lei, e;

Considerando, a realização das comemorações ao dia do Evangélico, que será realizado no dia 14 de setembro de 2023, a ser realizado na Cidade de Monte do Carmo-TO.

Considerando, que a dupla gospel “Daniel e Samuel”, tem consagração pela crítica especializada e pela opinião pública, no cenário regional e nacional, possuindo grande prestígio junto ao público regional e tem capacidade e reconhecimento artístico capaz de atender a realização do evento;

Considerando, ainda, que o preço proposto pela empresa encontra-se dentro dos padrões considerados de mercado;

Considerando, e adotando o parecer jurídico, o qual entende que poderá ser declarada inexistência de licitação para a contratação de show artístico.

Considerando finalmente, o que dispõe o Art.25, inciso III, da Lei 14.133/2021, o qual autoriza contratação direta, quando da inexistência de licitação..

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretada a inexistência de procedimento licitatório para contratação direta da dupla gospel “DANIEL E SAMUEL”, através da empresa D&S COMÉRCIO E SERVIÇOS ARTÍSTICO CULTURAL E ENTRETENIMENTO LTDA-ME para show artístico do evento Dia do Evangélico, no dia 14 de Outubro de 2023, no valor de R\$ 40.000,00, individualizado através do Processo Administrativo nº 7793/2023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO OURO - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DO CARMO, aos dias 14 de Setembro de 2023.

ARQUIVARDES AVELINO RIBEIRO
RIBEIRO:75865041134
RIBEIRO:75865041134-0300
ARQUIVARDES AVELINO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DO CARMO

Assinado de forma digital por
ARQUIVARDES AVELINO RIBEIRO:75865041134
Dados: 2023.09.14 09:37:24 -03'00'

